

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTRO

José Goldemberg

SECRETARIA EXECUTIVA DO MEC

SECRETÁRIO

José Luitgard Moura de Figueiredo

SECRETARIA NAC. DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

SECRETÁRIO

Nagib Leitune Kalil

ESCOLA AGROTEC. FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC

DIRETOR

Celso Luiz Lemos

BOLETIM DE SERVIÇO

RESPONSÁVEIS

Cirlei Fátima Boni

Célio Paulo Rosa

Adelar Benetti

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - M E C

SECRETARIA NAC. EDUC. TECNOLÓGICA-SENETE

ESCOLA AGROTÉC. FEDERAL DE CONCÓRDIA -SC

B O L E T I M
D E
S E R V I Ç O

ANO V - NÚMERO 04/72

E A F CONCÓRDIA - S C

ABRIL 1972

S U M A R I O

PORTARIA Nº 52/92.....	07
PORTARIA Nº 53/92	08
PORTARIA Nº 55/92	08
PORTARIA Nº 56/92	09
RESOLUÇÃO Nº 001/92	10
LICENÇA MÉDICA - HOMOLOGAÇÃO.....	12
AUXÍLIO NATALIDADE - CONCESSÃO.....	19
LICENÇA GESTANTE - CONCESSÃO	20
LICENÇA POR FALECIMENTO.....	20
LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO	21
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA - CONCESSÃO.	22
DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO E Pousada ...	24

P O R T A R I A S

Portaria nº 52 de 03 de Abril de 1992.

O DIRETOR DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA-SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar os servidores PAULO A S. DE SOUZA, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nivel 04, GENUINO NEGRI, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nivel 04, CLAUDIO INNIG, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nivel 04, CLAIR T. BORTOLINI, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nivel 02, JOÃO JOSE STUPP, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nivel 04, ADELAR BENETTI, Assist. em Administ. Sub-grupo NM-04, Nivel 15, NADIA SCHMIDT, Contadora, Sub-Grupo NS-03, nivel 09, para, sob a presidencia do primeiro, constituirem Comissão encarregada pelos trabalhos de Organização e realização da Formatura de 1991.

II - Os Diretores poderão pedir auxilio de outros servidores.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Celso Luiz Lemos
Diretor

Portaria nº 53 de 07 de Abril de 1992.

O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Aplicar ao Servidor ALBERTO FREI-TAG, auxiliar em Agropecuária Sub-Grupo NA-04, Nível 20 a pena de advertência, por negligência do inciso III do art. 116, da Lei 8.112/90.

Celso Luiz Lemos
Diretor

Portaria nº 55 de 29 de Abril de 1992.

O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar ADELAR BENETTI, Assistente em Administração, Nível 15, Diretor Administrativo, CIRLEI FATIMA BONI, Assistente em Administração, Nível 13, Coordenador do Setor de Pessoal, ELISA MARIA IORIS, Assistente em Administração, Nível 12, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA, ZELINA P. P. MACHADO, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 02,

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para enquadramento dos servidores redistribuídos, ou aproveitados, referidos nos artigos 7º e 8º, da Lei 8.270 de 17 de dezembro de 1991.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paulo A. S. de Souza
Diretor Adjunto

Portaria nº 56 de 30 de Abril de 1992.

O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar os servidores CLAUDIO INNIG, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 04, ZELINA P. PINHEIRO, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 02, JOÃO CLOVIS RACOSKI, Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 04, ADELAR BENETTI, Assist. em Administ. Sub-grupo NM-04, Nível 15, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo do professor substituto, para a disciplina de Zootecnia II desta Escola.

II - A referida Comissão terá as seguintes tarefas sob sua responsabilidade:

- a) Elaborar os critérios de Seleção
- b) Designar professores para elaborar as provas
- c) Designar professores para a correção das provas.
- d) Efetuar a aplicação das provas.
- e) Elaborar Edital com os nomes dos Classificados por ordem decrescente de classificação, o qual deverá ser encaminhado a Direção da Escola.
- f) Montar todo o processo referente a seleção.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Paulo A. S de Souza
Diretor Adjunto

RESOLUÇÃO nº 001 de 07 de Abril de 1992.

ALTERA O ARTIGO 4º PARAGRAFO 1º, 2º, 3º E ART 23, DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CPPTA

O PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia - SC no uso de suas atribuições que

Concórdia - SC no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 23 e 25, alínea "d", do Regulamento Interno aprovado pela Portaria 45, de 07.04.88, e tendo em vista a decisão do referido Conselho, RESOLVE:

Aprovar as alterações propostas pelos Servidores Técnico-Administrativos, no Art. 4º Parágrafo 1º, 2º, 3º E Art. 23, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A Coordenação da CPPTA será constituída por Presidente, Secretário, três(3) Membros Titulares e dois(2) Suplentes, Técnico Administrativo da Tabela permanente em efetivo exercício na IFE, eleitos diretamente por todos os servidores Técnico-Administrativos da Instituição

Parag. 1º - A coordenação será escolhida por apresentação de chapas conforme redação do artigo 4º.

Parag. 2º - Não havendo apresentação de chapas no prazo estipulado pela Comissão Eleitoral, o processo de votação será por voto secreto direto de todos os servidores Técnico-Administrativos da Tabela Permanente em exercício na IFE, obedecendo a ordem de votação.